



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 559 / 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.987,26 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na inclusão da meta física e monetária para novo Projeto sob nº 1.043 – *Implantação de Horta Comunitária no Município*, constituindo peça integrante aos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, se refere a inclusão de metas físicas e monetárias para cumprimento do objeto do Convênio nº 273/2006, datado de 21/12/2006, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, visando apoio a implantação de horta comunitária no Município de Bandeirante (SC).

Art. 3º A Receita destinada ao financiamento do novo Projeto sob nº 1.043 – *Implantação de Horta Comunitária no Município*, é provida de recursos do Convênio nº 273/2006, recebidos na data de 27/12/2006.

Art. 4º Fica utilizada como fonte financiadora da ação, o *Recurso nº 128 - Convênios para Agricultura - Federal - Horta Comunitária*, utilizado como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.987,26 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), em atendimento aos prescritos neste ato, a seguir discriminado:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio		
01 Departamento de Agricultura		
08.244.023.1.043 Implantação de Horta Comunitária no Município	R\$	1.116,00
4.4.90.52.00.00.00.0128 Equipamento e Material Permanente		
08.244.023.2.030 Implantação de Horta Comunitária no Município	R\$	5.418,50
3.3.90.30.00.00.00.0128 Material de Consumo	R\$	115,00
3.3.90.33.00.00.00.0128 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.337,76
3.3.90.39.00.00.00.0128 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.987,26
Total		

Art. 6º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de R\$ 7.720,12 (sete mil, setecentos e vinte reais e doze centavos), provindo do Convênio nº 273/2006, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 267,14 (duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 30 de maio de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 30/05/07 até 35/05/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997
Adir Paulo Menegaz
Responsável